ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO	CONCORRÊNCIA Nr.: 5/2022 - CC
CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	Processo Administrativo: 98/2022 Processo de Licitação: 98/2022 Data do Processo: 01/09/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SCHEID- SÃO BERNARDINO, CONFORME PROCESSO SCC N.3140/2022, PORTARIA SEF N. 254/2022, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE COMPROMISSO E OFÍCIO SCONV N.88/2022 TRAMITADO JUNTO A FESPORTE/SC QUE VISA A REFORMA DA COBERTURA COM ÁREA TOTAL DE 1.110,85 M2 DO ATUAL GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO SCHEID, PARA EVITAR I

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 131/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Outubro de 2022, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 217/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 98/2022, Licitação nº. 5/2022 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

METALURGICA LMS LTDA, L B ENGENHARIA LTDA E METAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 98/2022 CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 05/2022 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SCHEID- SÃO BERNARDINO, CONFORME PROCESSO SCC N.3140/2022, PORTARIA SEF N. 254/2022, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE COMPROMISSO E OFÍCIO SCONV N.88/2022 TRAMITADO JUNTO A FESPORTE/SC QUE VISA A REFORMA DA COBERTURA COM ÁREA TOTAL DE 1.110,85 M2 DO ATUAL GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO SCHEID, PARA EVITAR I As 09:15 horas do dia 21/10/2022, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Debora Paula Bittencourt Krindges e membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 217/2022 de 28/04/2022, para analise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Acudiu a presente licitação as seguintes empresas: METALURGICA LMS LTDA representada pelo administrador Sr. Bruno Cesar Bueno de Lima, METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI representada pelo procurador Sr. Jham Michel Gosch, L B ENGENHARIA LTDA representada pela procuradora Nathana de Medeiros Pego, e as empresas de VOLMIR ROBERTO RIFFEL & CIA LTDA e CONSTRUTORA SENHORE LTDA, protocolaram os envelopes de documentação e proposta, porém os representantes legais não compareceram na sessão. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. Conforme consta no Edital, para empresas MEI/ME/ EPP, terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações deverão apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação, a habilitação e proposta será analisada segundo o regramento padrão. Após análise constatou-se que as empresas participantes apresentaram a devida Certidão comprovando a situação, sendo-lhes concedido o devido tratamento. Dando seqüência analisou-se os demais documentos de habilitação, onde constatou-se que todas as participantes foram inabilitadas pelos seguintes motivos: A empresa METALURGICA LMS LTDA, não se habilitou por não comprovar no mínimo 10% do patrimônio líquido através do balanço patrimonial, onde deveria comprovar o mínimo R$ 16.597,10 e no balanço apresentado consta o valor de R$ 10.000,00, registra-se que apresentou somente cópia da CNH Digital do representante, porém ele estava presente abriu o aplicativo na sessão onde foi conferido e comprovado. A empresa L B ENGENHARIA LTDA não se habilitou por apresentar a certidão de pessoa Física junto ao CREA - PR sendo positiva, registra-se que apresentou somente cópia da CNH Digital do representante, porém ela estava presente abriu o aplicativo na sessão onde foi conferido e comprovado. A empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA não se habilitou por apresentar cópia da do RG da representante legal da empresa sem autenticação, apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral com assinatura digital e não apresentou o arquivo para conferência da conformidade da assinatura e o representante da empresa METALURGICA LMS LTDA Sr. Bruno Cesar Bueno de Lima questionou sobre o acervo técnico apresentado onde não é compatível com o item de maior relevância da planilha apresentada referente a cobertura. A empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI não se habilitou por apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral com assinatura digital e não apresentou o arquivo para verificar a conformidade da assinatura, e o representante da empresa METALURGICA LMS LTDA Sr. Bruno Cesar Bueno de Lima questionou sobre o acervo técnico apresentado onde o item de maior relevância da planilha não apresenta o mínimo de 50% referente a cobertura. A empresa de VOLMIR ROBERTO RIFFEL & CIA LTDA, não se habilitou por apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral com assinatura digital e não apresentou o arquivo para verificar a conformidade da assinatura, e o representante da empresa METALURGICA LMS LTDA Sr. Bruno Cesar Bueno de Lima questionou sobre o acervo técnico apresentado onde não é compatível com o item de maior relevância da planilha apresentada referente a cobertura. As 11h:33min suspendeu-se a sessão para o almoço estando convidados todos os representantes legais presentes para participar do retorno a sessão que seria as 13:00 horas. As 13:00 horas a Comissão retomou a sessão, registra-se que os representantes legais que estavam presentes pela parte da manhã não retornaram. A Comissão deu continuidade a conferência da

autenticidade das certidões emitidas via INTERNET de todas as participantes. Registra-se que não foi possível verificar a autenticidade da Certidão de pessoa Jurídica junto CREA SC apresentada pela empresa METALURGICA LMS LTDA, foram feitas várias tentativas porém não logrou-se êxito, ao informar os dados solicitados no site do CREA-SC, aparece a mensagem: (Dados informados incorretamente 01) (Certidão não emitida), diante da situação a Comissão entrou em contato com o CREA-SC - Inspetoria de São Lourenço do Oeste pelo telefone 49 33443421 onde foi conversado com a atendente Vânia e exposto o problema, em seguida foi enviado cópia da certidão para que ela conferisse, a mesma não conseguiu verificar, onde nos informou que abriu um chamado no DTI(Departamento de informática) para que eles analisassem, por não ter havido a possibilidade da confirmação da autenticidade durante a sessão, este é mais um motivo de inabilitação da empresa METALURGICA LMS LTDA.
Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. De acordo com o § 3º, artigo 48 da Lei Federal n. 8/666/93 e suas alterações - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998. Considerando de que neste certame todos os licitantes foram inabilitados esta Comissão concede o prazo de 08(oito) dias úteis em conformidade com o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para que as licitantes regularizem a documentação. Sendo assim a sessão fica suspensa. O prazo encerra na data de 03/11/2022.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 21 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LUCAS CENI - ..... - MEMBRO

LUIZ CARLOS NEGRI - ..... - MEMBRO

JULIANO DA SILVA - ..... - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

JHAM MICHEL GOSCH - ..... - Representante

- ..... - Representante

BRUNO CESAR BUENO DE LIMA - ..... - Representante

NATHANA DE MEDEIROS PEGO - ..... - Representante